

**ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.**  
CNPJ/MF Nº 10.753.164/0001-43  
NIRE 35.300.367.308

**MATÉRIAS PREVISTAS NO EDITAL DA PRIMEIRA CONVOCAÇÃO DIVULGADO PELA EMISSORA PARA A ASSEMBLEIA GERAL DE TITULARES DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO DA SÉRIE ÚNICA DA 203ª (DUCENTÉSIMA TERCEIRA) EMISSÃO DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO DA ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.**

A Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A. (“Emissora”) vem, por meio da presente proposta da administração (“Proposta”), apresentar aos titulares de certificados de recebíveis do agronegócio da 203ª (ducentésima terceira) emissão da Emissora (“Titulares de CRA” e “CRA”, respectivamente), as informações acerca das seguintes matérias a serem deliberadas pelos Titulares de CRA reunidos em Assembleia Geral de Titulares dos CRA (“Assembleia”), a realizar-se, em 1ª (primeira) convocação, no dia **26 de janeiro de 2024, às 10:30 horas**, exclusivamente de forma digital, por meio da plataforma eletrônica Zoom, cujo link será enviado, pela Emissora e/ou pelo Agente Fiduciário, de forma individual aos Titulares de CRA que forem devidamente habilitados, nos termos do edital de convocação para: **(i)** aprovar a concessão de *anuência prévia* para alteração do controle acionário indireto da Solubio Tecnologias Agrícolas S.A. (“Operação Societária” e “Devedora”, respectivamente), de modo que não ocorra o vencimento antecipado automático do *“Instrumento Particular De Escritura Da 3ª (terceira) Emissão De Debêntures Simples, Não Conversíveis Em Ações, Em Série Única, Da Espécie Com Garantia Real e Com Garantia Adicional Fidejussória, Para Colocação Privada, Da Solubio Tecnologias Agrícolas S.A.”* (“Escritura de Emissão”) e, por consequência, o resgate antecipado dos CRA, conforme previsto no item (xii) da cláusula 7.2. da Escritura de Emissão. A Operação Societária se dará pela entrada da Agro Innovation S.A. no quadro de acionistas da Cia. Brasileira de Biotecnologia e Bioinsumos Participações S.A., como acionista majoritária; e **(ii)** autorização e aprovação expressa para que, caso necessário, sejam celebrados e registrados, conforme o caso, quaisquer instrumentos relacionados à matéria aqui aprovada, inclusive aditivos aos Documentos da Oferta (conforme definido no Termo de Securitização), para constar as deliberações aprovadas pelos Titulares de CRA e refletir as alterações necessárias.

Os termos em letras maiúsculas que não se encontrem aqui expressamente definidos, terão os significados que lhes são atribuídos no Termo de Securitização.

A Emissora informa, ainda, que recebeu da Devedora o pedido de convocação para realização da Assembleia, na forma do Anexo II à presente Proposta da Administração, que visa trazer aos Titulares dos CRA maiores detalhes sobre as matérias constantes da Ordem do Dia da Assembleia.

Não obstante esta comunicação tenha sido disponibilizada, por meio do módulo Fundos.Net, na espécie “Proposta da Administração”, esclarecemos que o item da ordem do dia descrito no edital de convocação não deverá ser interpretado como sugestão e/ou direcionamento de voto, por parte da administração da Emissora, sendo

denominado no módulo Fundos.Net como “Proposta da Administração” em razão do formato de disponibilização previsto no respectivo software e de acordo com as normas e orientações gerais da Comissão de Valores Mobiliários.

A presente Proposta poderá ser acessada na CVM por meio do site [www.gov.br/cvm](http://www.gov.br/cvm) (neste website, acessar “Companhias”, clicar em “Informações de CRI e CRA (Fundos.Net)”, clicar em “Exibir Filtros”, no campo “Tipo de Certificado” selecionar “CRA”, no campo “Securizadora” selecionar “ECO SEC AGRO CRA Emissão:203 Série:1 SOLUBIO TECNOLOGIAS 09/2022 BRECOACRABV4”, no campo “CATEGORIA” preencher “Assembleia”, no campo “TIPO” preencher “AGO”, no campo “ESPÉCIE”, preencher “Proposta do Administrador” e deixar os campos “Período de Entrega De:” e “Período de Entrega Até:” em branco, depois, clicar em “Visualizar o Documento” na coluna “Ações”).

A Emissora permanece à disposição para prestar esclarecimentos aos Titulares de CRA no que diz respeito a presente Proposta e da Assembleia.

São Paulo, 05 de janeiro de 2023.

**ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.**

## ANEXO I

### INSTRUÇÃO DE VOTO A DISTÂNCIA

ASSEMBLEIA GERAL DE TITULARES DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO, SÉRIE ÚNICA DA 203ª (DUCENTÉSIMA TERCEIRA) EMISSÃO DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO DA ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A., A SER REALIZADA EM PRIMEIRA CONVOCAÇÃO 26 DE JANEIRO DE 2024 E/OU EVENTUAIS REABERTURAS

Nome/Denominação do Titular de CRA (Em caso de fundo de investimento, preencher com os dados do gestor/administrador, conforme o caso, e incluir a lista de fundos representados ao final desta instrução de voto):	
CPF/CNPJ do Titular de CRA (Em caso de fundo de investimento, preencher com os dados do gestor/administrador, conforme o caso, e incluir a lista com o CNPJ dos fundos representados ao final desta instrução de voto):	
E-mail para Contato:	
Telefone(s) para Contato:	

Termos iniciados em letra maiúscula utilizados nesta instrução de voto a distância (“**Instrução de Voto a Distância**”) da Assembleia Geral de Titulares dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio, da 203ª (ducentésima terceira) Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A. (“**Securitizadora**” ou “**Emissora**”), a ser realizada em primeira convocação em 26 de janeiro de 2024, às 10:30 horas, conforme edital de convocação publicado no dia 05 de janeiro de 2024, no site da Emissora e no Sistema da CVM (“**Assembleia**”), que não estiverem aqui definidos têm o significado que lhes foi atribuído no “*Termo De Securitização De Direitos Creditórios Do Agronegócio Para Emissão De Certificados De Recebíveis Do Agronegócio Da 203ª Emissão, Em Série Única, Da Eco Securitizadora De Direitos Creditórios Do Agronegócio S.A., Lastreados Em Direitos Creditórios Do Agronegócio Devidos Pela Solubio Tecnologias Agrícolas S.A.*” (“**Termo de Securitização**”).

---

### ORIENTAÇÕES DE PREENCHIMENTO

Para que esta Instrução de Voto à Distância seja considerada válida e os votos ali proferidos sejam contabilizados no quórum da Assembleia, deverão ser observados os seguintes requisitos:

- (i) todos os campos deverão ser preenchidos, incluindo a indicação do nome ou denominação social completa do Titular de CRA e o número do CPF ou CNPJ, bem como indicação de endereço eletrônico e telefone para eventuais contatos;
- (ii) o voto em cada deliberação deverá ser assinalado apenas em um dos campos (“aprovar”, “rejeitar” ou “abster-se”), sendo desconsideradas as Instruções de Voto à Distância rasuradas;
- (iii) ao final, o Titular de CRA ou seu(s) representante(s) legal(is) deverá(ão) assinar esta Instrução de Voto à Distância, informando, ainda, a data e local de assinatura; e
- (iv) a entrega desta Instrução de Voto à Distância deverá observar a regulamentação aplicável, assim como as orientações abaixo.

---

## **ORIENTAÇÕES PARA ENVIO DA INSTRUÇÃO DE VOTO À DISTÂNCIA**

O titular de CRA que optar por exercer o seu direito de voto por meio do preenchimento e envio desta Instrução de Voto à Distância deverá enviar os documentos indicados abaixo, conforme orientações a seguir, aos cuidados da Securitizadora, para o e-mail [assembleia@ecoagro.agr.br](mailto:assembleia@ecoagro.agr.br), e ao Agente Fiduciário, para o e-mail [assembleias@pentagonotruster.com.br](mailto:assembleias@pentagonotruster.com.br);

- (i) Instrução de Voto a Distância devidamente preenchida, rubricada e assinada com certificação digital ou com reconhecimento de firma, observados os requisitos acima; e
- (ii) Cópia dos seguintes documentos, conforme aplicável:
  - (a) quando pessoa física: documento de identidade válido com foto (Carteira de Identidade Registro Geral (RG), a Carteira Nacional de Habilitação (CNH), passaporte, carteiras de identidade expedidas pelos conselhos profissionais e carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que contenham foto de seu titular);
  - (b) quando pessoa jurídica: (I) último estatuto social ou contrato social consolidado, devidamente registrado na junta comercial competente; (II) documentos societários que comprovem a representação legal do titular de CRA, incluindo ata de eleição da diretoria e ata de eleição do conselho de administração, se instalado; e (III) documento de identidade válido com foto

do representante legal;

- (c) quando fundo de investimento: (I) último regulamento consolidado do fundo; (II) estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação; e (III) documento de identidade válido com foto do representante legal;
- (d) caso qualquer dos titulares de CRA indicados nas alíneas (a) a (c) acima venha a ser representado por procurador, além dos respectivos documentos indicados acima, deverá encaminhar procuração com poderes específicos para sua representação na Assembleia, que poderá ser assinada eletronicamente, obedecidas as condições legais.

Para participação por meio de procurador, a outorga de poderes de representação deverá ter sido realizada há menos de 1 (um) ano, nos termos do artigo 126, § 1º, da Lei nº. 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada e em vigor.

A Instrução de Voto e os documentos que a acompanham deverão observar o formato PDF e o limite de até 20 MB para envio dos anexos.

Somente serão consideradas válidas as Instruções de Voto à Distância recebidas pela Companhia e pelo Agente Fiduciário, acompanhadas dos documentos necessários para participação na Assembleia, preferencialmente, até 2 (dois) Dias Úteis antes da data de realização da Assembleia e até o horário de abertura da Assembleia.

Caso a Securitizadora e o Agente Fiduciário recebam mais de uma Instrução de Voto à Distância do mesmo titular de CRA, será considerada, para fins de contagem de votos na Assembleia, a Instrução de Voto a Distância mais recente enviada por tal Titular de CRA ou seu representante legal.

A efetiva data de recebimento do voto será a data de recebimento, pela Securitizadora, da Instrução de Voto a Distância e de todos os documentos que a acompanham, em formato eletrônico, conforme indicado acima. Caso a Instrução de Voto a Distância seja eventualmente encaminhada e não esteja integralmente preenchida ou não venha acompanhada dos documentos comprobatórios indicados acima, ela será desconsiderada e o titular de CRA será informado, pela Securitizadora, de referida desconsideração por meio do endereço de e-mail indicado na Instrução de Voto a Distância.

O titular de CRA que fizer o envio da Instrução de Voto à Distância e esta for considerada válida não precisará acessar o *link* para participação digital da Assembleia, sendo sua participação e voto computados de forma automática, sem prejuízo da possibilidade de sua simples participação na Assembleia, na forma prevista no artigo 26, § 3º, da Resolução CVM nº. 60, de 23 de dezembro de 2021 (“Resolução CVM 60”). Contudo, será desconsiderada a Instrução de Voto a Distância anteriormente enviada por tal titular de CRA ou por seu representante legal, caso este participe da Assembleia por

meio do acesso ao *link* e, cumulativamente, manifeste seu voto durante a Assembleia.

Por fim, o titular de CRA declara que não há hipótese em seu voto que pode ser caracterizada como conflito de interesses em relação às matérias da Ordem do Dia e demais partes da operação, bem como entre partes relacionadas, conforme definição prevista na Resolução da CVM nº 94, de 20 de maio de 2022 - Pronunciamento Técnico CPC 05 (R1), o artigo 115 § 1º da Lei 6404/76, e outras hipóteses previstas em lei, conforme aplicável, informando a todos os presentes que tais hipóteses inexistem.

A Securitizadora coloca-se à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

---

#### MANIFESTAÇÃO DE VOTO:

(i) aprovar a concessão de *anuência prévia* para alteração do controle acionário indireto da Solubio Tecnologias Agrícolas S.A. (“Operação Societária” e “Devedora”, respectivamente), de modo que não ocorra o vencimento antecipado automático do “*Instrumento Particular De Escritura Da 3ª (terceira) Emissão De Debêntures Simples, Não Conversíveis Em Ações, Em Série Única, Da Espécie Com Garantia Real e Com Garantia Adicional Fidejussória, Para Colocação Privada, Da Solubio Tecnologias Agrícolas S.A.*” (“Escritura de Emissão”) e, por consequência, o resgate antecipado dos CRA, conforme previsto no item (xii) da cláusula 7.2. da Escritura de Emissão. A Operação Societária se dará pela entrada da Agro Innovation S.A. no quadro de acionistas da Cia. Brasileira de Biotecnologia e Bioinsumos Participações S.A., como acionista majoritária.

**Aprovar**

**Rejeitar**

**Abster-se**

(ii) autorização e aprovação expressa para que, caso necessário, sejam celebrados e registrados, conforme o caso, quaisquer instrumentos relacionados à matéria aqui aprovada, inclusive aditivos aos Documentos da Oferta (conforme definido no Termo de Securitização), para constar as deliberações aprovadas pelos Titulares de CRA e refletir as alterações necessárias.

**Aprovar**

**Rejeitar**

**Abster-se**

Local:	
Data:	
Nome Signatário:	
CPF Signatário:	
Assinatura:	



Goiânia/GO, 27 de dezembro de 2023.

Aos cuidados da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.  
Com cópia à Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários

**Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.**

Avenida Pedroso de Moraes n.o 1.553  
3o andar, conjunto 32, Pinheiros, CEP 05.419-001  
São Paulo, SP  
Enviado com cópia eletrônica para controleoperacional@ecoagro.agr.br

**Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários**

Avenida das Américas nº 4.200, Bloco 8, ala B, salas nºs 302, 303 e 304,  
Rio de Janeiro – RJ – CEP 22.640-102  
Enviado com cópia eletrônica para monitoramento@pentagonotruster.com.br

**Ref.:** Comunicação e pedido de autorização prévia quanto ao disposto no item “i” da cláusula 7.2 da Escritura de Emissão

**Prezados(as) Senhores(as),**

Em conexão com o Instrumento Particular de Escritura da 3ª (Terceira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie com Garantia Real e com Garantia Adicional Fidejussória, para colocação privada, da Solubio Tecnologias Agrícolas S.A. (“Escritura de Emissão”), com seus aditamentos, e com seu respectivo Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e de Conta Vinculada em Garantia e outras avenças, bem como ao deliberado em Assembleia Especial de Investidores realizada em 30/11/23 (“Assembleia”), vimos expor e requerer o quanto segue.

Como narrado nas comunicações anteriores, em virtude do ano desafiador ao agronegócio brasileiro, o Grupo SoluBio precisou criar estruturas de financiamento das operações ao longo do ano de 2023 de forma a viabilizar a manutenção do seu constante crescimento no mercado de insumos biológicos sustentáveis, investindo em pesquisa e desenvolvimento de novos bioinsumos para o mercado.

Em conexão com esse cenário e mantendo o compromisso de transparência, o Grupo solicitou, e obteve, na Assembleia, a concessão de *waiver* para descumprimento quanto a manutenção da relação “Dívida Líquida/EBITDA” do Grupo SoluBio menor ou igual a 2,5 (dois inteiros e cinco décimos), condicionado, entre outros, à capitalização na ordem de R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais).

Para a realização da capitalização, condição do *waiver* concedido, os atuais acionistas da CBBB optaram por estruturar uma rodada de investimentos na companhia que, se anuída pelos titulares de CRA, resultará em alteração do controle acionário da CBBB.

Isso porque, em virtude da chamada de capital, a atual acionista Aqua Capital, por meio do seu veículo de investimentos Agro Innovation S.A., revelou ser interessante aumentar sua posição no *captable* desde que os titulares de CRA concordem, previamente, com a troca de controle



acionário da CBBB, de forma direta, que altera indiretamente o controle acionário da SoluBio, controlada pela CBBB.

Considerando que a condição aprovada em Assembleia para concessão do *waiver* foi a capitalização dentro do ano de 2023, transitada em conta corrente, a CBBB e os seus acionistas realizaram uma operação *bridge*, já concluída, para que fosse efetivada a capitalização sem que houvesse a troca de controle acionário.

Reforçamos que a troca de controle resultante da capitalização apenas será concretizada mediante anuência prévia e deliberação positiva dos titulares de CRA. Com isso, se aprovada, estima-se que o *captable* da CBBB passe a ser composto da seguinte forma<sup>1</sup>:

Acionista	participação (%)
Agro Innovation S.A.	56,84%
Alber Martins Guedes	20,31%
Agro Pecuária Rio Paraíso Ltda.	11,89%
Maurício Schneider Pereira	2,10%
Leandro Colognese	1,61%
Michele Medino de Oliveira	1,55%
Elias Borba	1,55%
Juan Henrique Mena Acosta	0,95%
Rodrigo Iafelice Dos Santos	0,44%
Luiz Eduardo da Rocha Pannuti	0,95%
Felipe Miranda Baptista	0,47%
Felipe da Silva Cruz	0,09%
Marcelo Fulber	0,09%
Kepler Diego França Santos	0,09%
Rose Monnerat	0,99%
<b>TOTAL</b>	<b>100,00%</b>

Dessa forma, vimos requerer (i) a convocação de nova Assembleia de titulares de CRA em Circulação; e (ii) seja concedida autorização prévia, mediante deliberação em Assembleia Geral de Titulares dos CRA (conforme disposto na Escritura de Emissão), para a realização da capitalização da CBBB, com a respectiva troca do controle acionário, que passará a ser detido pela Agro Innovation S.A. (veículo de investimentos da Aqua Capital). Requer-se que a anuência prévia de V.Sas. contenha expressa concordância em não antecipar o vencimento da dívida por este motivo.

Certos da atenção de V. Sas., ficamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Cordialmente,

[*restante da página deixado intencionalmente em branco*]

<sup>1</sup> A depender do formato final da operação poderá haver uma pequena variação nos percentuais, mas a estrutura de controle permanecerá essencialmente da forma indicada.





*[página de assinaturas da Comunicação e pedido de anuência prévia quanto ao disposto no item “i” da cláusula 7.2 da Escritura de Emissão, enviada pela Cia. Brasileira de Biotecnologia e Bioinsumos Participações S.A. aos cuidados da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., com cópia à Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários., em 27 de dezembro de 2023]*

Goiânia, GO, 27 de dezembro de 2023.

---

**CIA. BRASILEIRA DE BIOTECNOLOGIA E BIOINSUMOS PARTICIPAÇÕES S.A.**

Ernesto Cavasin Neto  
Diretor Financeiro

## 20231227 - Pedido e Comunicação - Ecoagro Securitizadora - CRA II SoluBio - Troca de controle.pdf

Documento número #e1052c33-1d60-4085-ac28-f6f4ec11ebd2

Hash do documento original (SHA256): bbe1d32349d71df9859e8c8fc3b29d708c7c3696339587326cae40ebac040836

### Assinaturas



**ERNESTO CAVASIN NETO**

CPF: 028.892.409-67

Assinou como representante legal em 27 dez 2023 às 09:40:42

### Log

- 27 dez 2023, 09:23:54 Operador com email giovanni.sorbello@solubio.agr.br na Conta 0510bd06-5dc3-43eb-8223-b19a20deb4f1 criou este documento número e1052c33-1d60-4085-ac28-f6f4ec11ebd2. Data limite para assinatura do documento: 26 de janeiro de 2024 (09:23). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 27 dez 2023, 09:23:54 Operador com email giovanni.sorbello@solubio.agr.br na Conta 0510bd06-5dc3-43eb-8223-b19a20deb4f1 adicionou à Lista de Assinatura: ernesto.cavasin@solubio.agr.br para assinar como representante legal, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo ERNESTO CAVASIN NETO e CPF 028.892.409-67.
- 27 dez 2023, 09:40:42 ERNESTO CAVASIN NETO assinou como representante legal. Pontos de autenticação: Token via E-mail ernesto.cavasin@solubio.agr.br. CPF informado: 028.892.409-67. IP: 104.28.47.100. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -16.604539261269476 e longitude -49.19203546997151. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.704.1 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 27 dez 2023, 09:40:42 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número e1052c33-1d60-4085-ac28-f6f4ec11ebd2.



**Documento assinado com validade jurídica.**

Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº e1052c33-1d60-4085-ac28-f6f4ec11ebd2, com os efeitos

---

prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em [www.clicksign.com](http://www.clicksign.com).